

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 ____. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (16) 3352-7081, ou pelo e-mail saude-sams@uol.com.br e gentilsams.licitacoes@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.ibitinga.sp.gov.br para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal - SAMS usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório nº **03/2014** que transcorrerá na modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2014**, do tipo menor preço por item, para a aquisição de **cestas básicas** para os servidores públicos municipais da Autarquia.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, Ibitinga, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, nesta cidade, iniciando-se **às 10h00min do dia 10 (dez de fevereiro (02) de 2014 (dois mil e quatorze)**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados por dotação própria do orçamento da Autarquia, para o exercício de 2014, função programática: 10 122 0004 2094 0000, 10 301 0004 2103 0000, 10 301 0004 2104 00000, 10 304 0004 2107 0000, 10 303 0004 2106 0000 e 10 305 0004 2108 000.

As empresas que tiverem interesse em participar do presente processo licitatório deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada produto que compõe a cesta básica, em embalagens originais, juntamente com os dois envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação, no mesmo endereço citado acima.

Deverá ser apresentada juntamente com as amostras, fora de qualquer envelope/invólucro, uma relação, em duas vias, de todas as amostras entregues para que seja efetuada conferência.

TODAS AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS CONTENDO O NOME DA EMPRESA E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos: a) EMBALAGEM – material utilizado e peso e b) RÓTULO – ingredientes, informação nutricional e informações adicionais, para os produtos que contêm tabela mínima informada no edital.

As marcas e produtos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e a autorização do SAMS, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores.

I – OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de aproximadamente de **220** (duzentas e vinte) cestas básicas por mês, número estimado, durante o período de **06 (seis) meses**, para posterior entrega aos funcionários da Autarquia, conforme prescrito na Lei Municipal nº 2.171/96, especificações e demais condições constantes do **ANEXO I** do presente edital.

1.2- Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - A licitante vencedora providenciará a entrega do objeto desta licitação em estabelecimento da contratada, localizado nesta cidade, com endereço a ser designado pela mesma, por ocasião de cada entrega, nas quantidades a serem indicadas, uma vez que a quantidade mencionada no item 1.1 é estimada, por sua conta e risco, inclusive no descarregamento de todas as cestas básicas, no último dia útil de cada mês, ou no imediatamente anterior caso este venha a coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, sendo que a primeira parcela deverá ocorrer no dia **28 de fevereiro de 2014** acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais, os quais se comprometem a emitir.

1.4 - O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela empresa vencedora da licitação.

1.5 - O fornecimento das cestas básicas, conforme subitens 1.2. a 1.4 e se estenderá por um período de 06 (seis) meses até a entrega da quantidade total licitada, respeitando-se o contido no item 1.1.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

b) Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP, além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres :

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. **Caso a licitante já tenha apresentado procuração no credenciamento, fica dispensada a apresentação da mesma na proposta.**

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor total final do item, para as 225 cestas básicas mensais e valor unitário para cada cesta básica, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso a empresa já tenha apresentado o contrato social por ocasião do credenciamento, fica dispensada a apresentação do mesmo na habilitação.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) certidão de regularidade com a fazenda estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei.

e) certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3., implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02.

6.1.3. Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo III** deste Edital;

6.1.4. Qualificação econômica – financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5. Outras comprovações:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo VI**).

b) comprovante de inscrição como Empresa Fornecedora no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6.2 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, ou, Serviço Autônomo Municipal de Saúde –SAMS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção par as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 do presente edital.

6.2.2.- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, serão recepcionados os envelopes proposta e documentos para habilitação, o credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Finalizada a recepção será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.1.1. A sessão pública será única.

7.1.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da autarquia municipal – Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as amostras e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Concomitantemente aos respectivos credenciamentos, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, procederá à análise das amostras apresentadas. Terminada a análise das amostras o pregoeiro dará continuidade na sessão de julgamento com a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas que tiverem suas amostras aprovadas.

7.3.1. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.5.1. À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

7.6. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre**

os lances de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6.1. A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do preço unitário do item pela quantidade do mesmo.

7.6.2. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.6.3. A etapa dos lances verbais somente se encerrará quando houver expressada a desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por centos) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.7.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.7.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.7.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.;

7.7.4.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.8. Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Diretor Superintendente do SAMS para a homologação.

8.3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará ao Senhor Diretor Superintendente para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Diretor Superintendente.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo IV** deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época d fase de

habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta autarquia, sob pena de a contratação não de realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.2.2. Na hipótese de nenhum microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas a contratação.

9.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS - Ibitinga, para assinar o termo de contrato.

9.3.1. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

9.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.4.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-simile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

9.4.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos nos itens 1.3, 1.4 e 1.5, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.

10.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em estabelecimentos da contratante, localizados nesta cidade de Ibitinga, com endereço a ser fornecido por ocasião de cada entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de mão-de-obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.3 **As marcas e produtos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e a autorização do SAMS, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores.**

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos serão considerados recebidos desde que aferidos pela fiscalização do SAMS, após averiguação do atendimento das quantidades, tipo, qualidade e especificações técnicas indicadas, da validade, da boa qualidade, do acondicionamento adequado e da forma e tempestividade da entrega.

11.2 - A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados; decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes e pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

11.3 - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto licitado;

11.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAMS poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.5.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12 - O pagamento de cada parcela do objeto será feito até 30 (trinta) dias após a data da entrega total, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria, através de cheque nominal, boleto bancário ou, depósito em conta corrente.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO.

13.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras do Serviço Autônomo Municipal de Saúde- SAMS - de Ibitinga, sito a Avenida Dom Pedro II 599, centro, após a celebração do contrato.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Procuração para o Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar

ou contratar

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno

Porte.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2014.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira
Diretor Superintendente do SAMS

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Item 01 – Aquisição de aproximadamente 220 (duzentas e vinte) cestas básicas por mês no período de 06 (seis) meses, com entregas mensais. Cada cesta de alimentos deve ser composta de dos seguintes produtos:

1.1 – 15 quilogramas de arroz beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem pacotes plásticos com 05 kg. Produto de 1ª linha. Validade 360 dias. A embalagem deverá conter ainda: a) – Descrição de que não é necessário lavar nem escolher o produto e também, que é selecionado eletronicamente. b) - Deverá possuir tabela nutricional impressa na embalagem igual ou superior ao descrito abaixo:

Informação nutricional		
Porção de 50g de arroz cru (1/4) de xícara		
Quantidade por porção		%V D
Valor energético	170 Kcal	7%
Carboidratos	39g	13%
Proteínas	3,5g	5%
Gorduras totais	0g	0%
Gorduras saturadas	0g	0%
Gorduras trans	0g	0%
Fibra alimentar	0,8g	3%
Sódio	0mg	0%
<i>* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kj</i>		

1.2 – 04 quilogramas de feijão classe cores, tipo 1, grupo I comum, embalagem pacotes com 01kg. Validade mínima de 04 meses. Deverá possuir tabela nutricional impressa na embalagem igual ou superior ao descrito abaixo, exceto quando indicado < (menor):

Informação nutricional		
Porção de 60g (1/2) de xícara		
Quantidade por porção		%V D
Valor energético	184 Kcal = 773 Kj	9%
Carboidratos	32g	11%
Proteínas	14g	19%
Gorduras totais	0g	0%
Gorduras saturadas	0g	0%
Gorduras trans	0g	0%
Fibra alimentar	16g	64%

Sódio	= ou <5,0mg	<1%
* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kj		

1.3 – 10 quilogramas de açúcar **crystal peneirado ou tipo exportação**, embalagem pacotes plásticos com 05kg. Deverá possuir tabela nutricional impressa na embalagem igual ou superior ao descrito abaixo:

Informação nutricional Porção de 05g (01 colher de chá)		
Quantidade por porção		%V D
Valor energético	20 Kcal = 84 Kj	1%
Carboidratos	5g	2%
Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas.		
* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kj		

1.4 – 05 latas ou frascos de óleo de soja, tipo 1, embalagem em latas ou frascos contendo, cada uma, 900ml. Deverá possuir tabela nutricional impressa na embalagem igual ou superior ao descrito abaixo, exceto quando indicado < (menor):

Informação nutricional Porção de 13 ml (1 colher de sopa)		
Quantidade por porção		%V D
Valor energético	108 Kcal = 444 Kj	5 %
Carboidratos	0g	0 %
Proteínas	0g	0 %
Gorduras totais	12g	22 %
Gorduras saturadas	2g	9 %
Gorduras trans	0g	0%
Gorduras Monoinsaturadas	= ou <3,5g	0%
Gorduras poliinsaturadas	= ou <7,2g	0%
Colesterol	0mg	0 %
Fibra alimentar	0g	0 %
Sódio	0mg	0 %
Vitamina E	1,7mg	17 %

** Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kj*

1.5 – 02 quilogramas de café torrado e moído, em pacotes aluminizados tipo vácuo com 500 gramas. Alto padrão de qualidade, contendo selo de qualidade e pureza ABIC. Tipo de café: 100% arábica ou predominantemente arábica;

1.6 – 04 pacotes de macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete **8**, com embalagens de 500g. Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deverá possuir tabela nutricional impressa na embalagem igual ou superior ao descrito abaixo:

Informação nutricional Porção de 80g (1 prato raso)		
Quantidade por porção		%V D
Valor energético	Até 279Kcal=1173Kj	14%
Carboidratos	59g	20%
Proteínas	8,8g	12%
Gorduras totais	0,8g	1%
Gorduras saturadas	0g	0%
Gorduras trans	0g	0%
Fibra alimentar	1,6g	6%
Sódio	0mg	0%
<i>* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kj</i>		

1.7 – 07 unidades de extrato de tomate, embalagem latas ou tetrapack com, **no mínimo, 130 gr.** Composição: tomate, sal e açúcar. Devera possuir tabela nutricional impressa na embalagem igual ou superior ao descrito abaixo:

Informação nutricional Porção de 30g (2 colheres)		
Quantidade por porção		%V D
Valor energético	12 Kcal = 50 Kj	1%
Carboidratos	2,0g	1%
Proteínas	0g	0%
Gorduras totais	0g	0%
Gorduras saturadas	0g	0%
Gorduras trans	0g	0%
Fibra alimentar	0,6g	2%

Sódio	121mg	5%
* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kj		

1.8 – 05 barras de sabão com glicerina, testado dermatologicamente, de 200g, cada uma;

1.9 – 02 pacotes de esponja de lã de aço embalagem pacotes plásticos contendo 08 unidades com peso líquido total de 60g. Composição: aço carbono.

1.10 – 01 pacote de biscoito doce com 500g. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio protease e aromatizante. Contém glúten. Deverá possuir tabela nutricional impressa na embalagem igual ou superior ao descrito abaixo:

Informação nutricional		
Porção de 30g (6 ½ unidades)		
Quantidade por porção		%V D
Valor energético	123 Kcal = 521 KJ	6%
Carboidratos	23g	8%
Proteínas	2,7g	4%
Gorduras totais	2,4g das quais	4%
Gorduras saturadas	0,6g	3%
Gorduras trans	0g	0%
Gorduras monoinsaturadas	0,7g	0%
Gorduras poliinsaturadas	1,1g	0%
Colesterol	0,4mg	0%
Fibra alimentar	0,9g	4%
Sódio	87mg	4%
* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8400kj		

1.11 – 01 unidade de sabão em pó tipo lava roupas ou detergente em pó, embalado em caixas de papelão ou pacotes plásticos de 01 quilo. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Conter tensoativo biodegradável.

1.12 – 01 pacote de papel higiênico branco, contendo 04 rolos de 30 metros x 10 cm, cada um. Descrições: tipo neutro, folhas duplas, gofrado, 100% fibras celulósicas.

2. Os itens acima arrolados devem estar contidos individual e adequadamente em suas embalagens originais, de modo a preservar a integridade e qualidade de cada um, acondicionados (reembalados) em embalagens que ofereçam resistência suficiente para proteger e suportar o peso dos produtos. Os itens 1.4, 1.5, 1.5, 1.7 e 1.10 deverão ser reembalados em 01 (uma) caixa de papelão e os itens, 1.8, 1.9, 1.11 e 1.12 deverão ser reembalados em 01 (uma) outra caixa de papelão, e os itens 1.1, 1.2 e 1.3 em um fardo plástico, perfazendo três embalagens.

3. A licitante vencedora providenciará a entrega do objeto desta licitação, nas quantidades a serem indicadas pela Autarquia, por sua conta e risco, inclusive no descarregamento de todas as cestas básicas, previstas para as seguintes datas: 1ª entrega até 28 de fevereiro de 2014; 2ª entrega até 31 de março de 2014, 3ª entrega até 30 de abril de 2014, 4ª entrega até 30 de maio de 2014, 5ª entrega até 30 de junho de 2014 e 6ª entrega até 31 de julho de 2014, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais, os quais se comprometem a emitir.

4. O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela empresa vendedora da licitação. A Autarquia não disponibilizará funcionário para auxiliar o descarregamento das cestas básicas.

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) N° _____/ _____

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____,

DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de
_____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____/_____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Anexo IV

CONTRATO Nº ___/13 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA E A EMPRESA (.....)

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS - DE IBITINGA, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, centro, CNPJ(MF) 57.712.473/0001/39, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do SAMS, -----, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa (...), qualificação(...), neste ato representada por (...), qualificação (...), doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, aproximadamente, XXX (por extenso) cestas básicas por mês, contendo os produtos alimentícios a seguir arrolados, contidos individual e adequadamente em suas embalagens originais, de modo a preservar a integridade e qualidade de cada um, acondicionados (reembalados) em recipientes que ofereçam resistência suficiente para proteger e suportar o peso dos produtos. Os itens 1.4, 1.5, 1.5, 1.7 e 1.10 deverão ser reembalados em 01 (uma) caixa de papelão e os itens, 1.8, 1.9, 1.11 e 1.12 deverão ser reembalados em 01 (uma) outra caixa de papelão, e os itens 1.1, 1.2 e 1.3 em um fardo plástico, perfazendo três embalagens.

1.2- Composição de cada cesta básica, observadas as demais especificações contidas no edital:

1.2.1 – 15 quilogramas de arroz beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem pacotes plásticos com 05 kg. Produto de 1ª linha. Validade 12 meses. Descrito na embalagem não precisa lavar e nem escolher e também selecionado eletronicamente.

1.2.2 – 04 quilogramas de feijão classe cores, tipo 1, grupo I comum, embalagem pacotes com 01kg. Validade mínima de 04 meses.

1.2.3 – 10 quilogramas de açúcar cristal peneirado, embalagem pacotes plásticos com 05kg.

1.2.4 – 05 latas ou frascos de óleo de soja, tipo 1, embalagem em latas ou frascos contendo, cada uma, 900ml.

1.2.5 – 02 quilogramas de café torrado e moído, em pacotes aluminizado tipo vácuo com 500 gramas. Alto padrão de qualidade, contendo selo de qualidade e pureza ABIC. Tipo de café: 100% arábica.

1.2.6 – 04 pacotes de macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete 8, com embalagens de 500g. Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma.

1.2.7 – 07 unidades de extrato de tomate, embalagem latas ou tetrapack com 140gr. Composição: tomate, sal e açúcar.

1.2.8 – 05 barras de sabão com glicerina, testado dermatologicamente, de 200g, cada uma;

1.2.9 – 02 pacotes de esponja de lã de aço embalagem pacotes plásticos contendo 08 unidades com peso líquido total de 60g. Composição: aço carbono.

1.2.10 – 01 pacote de biscoito doce com 500g. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio protease e aromatizante. Contém glútem.

1.2.11 – 01 unidade de sabão em pó tipo lava roupas ou detergente em pó, embalado em caixas de papelão ou pacotes plásticos de 01 quilo. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Conter tensoativo biodegradável.

1.2.12 – 01 pacote de papel higiênico branco, contendo 04 rolos de 30 metros x 10 cm, cada um. Descrições: tipo neutro, folhas duplas, gofrado, 100% fibras celulósicas.

1.3 - A contratada providenciará a entrega, por sua conta e risco, do objeto no local indicado pela contratante, nas quantidades indicadas pelo SAMS, com as entregas para as seguintes datas:: 1ª entrega até o dia.....; 2ª entrega até o dia.....; 3ª entrega até o dia.....; 4ª entrega até o dia..... ; 5ª entrega até o dia.....; 6ª entrega até o dia.....

1.4 – O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela contratada. A contratante não disponibilizará funcionário par auxiliar o descarregamento das cestas básicas.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 - O pagamento de cada entrega mensal, conforme quantidade solicitada, depois de recebida e conferida pelo SAMS, conforme item 11.1 do Edital do Pregão Presencial nº ____/____, será **feito trinta (30) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante ficha de compensação bancária ou diretamente** na tesouraria da autarquia, sito a Avenida Dom Pedro II, 599 centro.

2.2 - O preço de cada cesta básica é de **R\$ XX,XX** (por extenso), perfazendo um total mensal aproximado de **R\$ XX.XXX,XX** (por extenso), que corresponde a entrega de XXX (por extenso) cestas, sendo que no período de XX (por extenso) meses perfará um total de aproximado de **R\$ XX.XXX,XX** (por extenso).

2.3 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as contas das verbas do 3.3.90.30.00, do orçamento de 2013 e 2014 no que couber.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, iniciando a entrega no mês de ----- de _____ e encerrando-se no mês de ----- de _____, cumprindo-se assim, ----- (----) meses de entrega.

3.2 - Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1 - 4.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no **Edital de Pregão** __/____ e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas seguintes penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

CLÁUSULA VI - DOS ANEXOS DO CONTRATO

6.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

6.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, (data da formalização)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) n° ____/ ____

Ao

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

_____, inscrita(o) no CNPJ n°

Por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **N O M E I A E C O N S T I T U E** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: Aquisição de xxxxxxxxxxxx

_____nome completo),
representante legal da empresa _____(nome da pessoa
jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório no Pregão nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)